



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 30 de junho de 2023
Edição n. 005/2022 – 01/06/2023 a 30/06/2023

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao art. 7º, inciso VIII da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 105 e 106 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO AMBIENTAL

- **TEMA 1204** – Paradigmas RESP 1953359/SP e RESP 1962089/MS

Questão submetida a julgamento: "**As obrigações ambientais possuem natureza *propter rem*, sendo admissível cobrá-las do proprietário ou possuidor atual e/ou dos anteriores ou, ainda, dos sucessores, à escolha do credor**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais na segunda instância e/ou no Superior Tribunal de Justiça**".

Data da afetação: 30/06/2023

- DIREITO CIVIL

- **TEMA 1200** – Paradigmas RESP 2029809/MG e RESP 2034650/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir o termo inicial do prazo prescricional da petição de herança proposta por filho cujo reconhecimento da paternidade tenha ocorrido após a morte**".

Na oportunidade, a Segunda Seção do STJ determinou a "**suspensão dos recursos especiais e agravo em recurso especial em segunda instância ou no âmbito desta Corte de Justiça que versem sobre a mesma questão jurídica, a fim de não embarçar, na origem, a tramitação da pretensão de reconhecimento de paternidade veiculada no mais das vezes, em conjunto com a petição de herança**".

Data da afetação: 13/06/2023

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1202** – Paradigmas RESP 2029482/RJ e RESP 2050195/RJ

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda que não haja a indicação específica do número de atos sexuais praticados**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos**.

Data da afetação: 29/06/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1201** – Paradigmas RESP 2043826/SC, RESP 2043887/SC, RESP 2044143/SC e RESP 2006910/PA

Questão submetida a julgamento: "**1) Aplicabilidade da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC quando o acórdão recorrido baseia-se em precedente qualificado (art. 927, III, do CPC); 2) Possibilidade de se considerar manifestamente inadmissível ou improcedente (ainda que em votação unânime) agravo interno cujas razões apontam a indevida ou incorreta aplicação de tese firmada em sede de precedente qualificado**".

Na oportunidade, a Corte Especial do STJ determinou a "**suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ**".

Data da afetação: 20/06/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1203** – Paradigmas RESP 2037317/RJ, RESP 2007865/SP, RESP 2037787/RJ e RESP 2050751/RJ

Questão submetida a julgamento: "**Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15)**".

Data da afetação: 30/06/2023

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1136** – Paradigmas RESP 1959550/RS, RESP 1961072/RS, RESP 1965459/SC e RESP 1965464/RS

Tese firmada: "**É legal a fixação, em ato normativo infralegal, de prazo máximo para o trabalhador formal requerer o seguro-desemprego**".

Data de publicação do acórdão: 20/06/2023

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1161** – Paradigmas RESP 1970217/MG e RESP 1974104/RS

Tese firmada: **"A valoração do requisito subjetivo para concessão do livramento condicional - bom comportamento durante da execução da pena (art. 83, inciso III, alínea "a", do Código Penal) - deve considerar todo o histórico prisional, não se limitando ao período de 12 meses referido na alínea "b" do mesmo inciso III do art. 83 do Código Penal."**

Data de publicação do acórdão: 01/06/2023

- **TEMA 1189** – Paradigma RESP 2049327/RJ

Tese firmada: **"A vedação constante do art. 17 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) obsta a imposição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de pena de multa isoladamente, ainda que prevista de forma autônoma no preceito secundário do tipo penal imputado."**

Data de publicação do acórdão: 16/06/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1008** – Paradigmas RESP 1767631/SC e RESP 1772470/RS

Tese firmada: **"O ICMS compõe a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), quando apurados na sistemática do lucro presumido."**

Data de publicação do acórdão: 01/06/2023

- **TEMA 1182** – Paradigmas RESP 1945110/RS e RESP 1987158/SC

Tese firmada: **"1. Impossível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, salvo quando atendidos os requisitos previstos em lei (art. 10, da Lei Complementar n. 160/2017 e art. 30, da Lei n. 12.973/2014), não se lhes aplicando o entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR que excluiu o crédito presumido de ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL; 2. Para a exclusão dos benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL não deve ser exigida a demonstração de concessão como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos; 3. Considerando que a Lei Complementar 160/2017 incluiu os §§ 4º e 5º ao art. 30 da Lei 12.973/2014 sem, entretanto, revogar o disposto no seu § 2º, a dispensa de comprovação prévia, pela empresa, de que a subvenção fiscal foi concedida como medida de estímulo à implantação ou expansão do empreendimento econômico não obsta a Receita Federal de proceder ao lançamento do IRPJ e da CSLL se, em procedimento fiscalizatório, for verificado que os valores oriundos do benefício fiscal foram utilizados para finalidade estranha à garantia da viabilidade do empreendimento econômico."**

Data de publicação do acórdão: 12/06/2023

- **TEMA 1184** – Paradigmas RESP 1901638/SC e RESP 1902610/RS

Tese firmada: **"(i) a regra da irretratabilidade da opção pela Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) prevista no § 13 do art. 9º da Lei 12.546/2011 destina-se apenas ao beneficiário do regime, e não à Administração; e (ii) a revogação da escolha de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da CPRB, trazida pela Lei 13.670/2018, não feriu direitos do contribuinte, tendo em vista que foi respeitada a anterioridade nonagesimal."**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA/IAC 12/STJ**

Tese firmada: "a) **É presumido, em regra, o rateio em partes iguais do numerário mantido em conta corrente conjunta solidária quando inexistente previsão legal ou contratual de responsabilidade solidária dos correntistas pelo pagamento de dívida imputada a um deles; b) Não será possível a penhora da integralidade do saldo existente em conta conjunta solidária no âmbito de execução movida por pessoa (física ou jurídica) distinta da instituição financeira mantenedora, sendo franqueada aos cotitulares e ao exequente a oportunidade de demonstrar os valores que integram o patrimônio de cada um, a fim de afastar a presunção relativa de rateio.**"

Trânsito em julgado em: 01/06/2023

- **TEMA/IAC 14/STJ**

Em sessão realizada em 08/06/2022, A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, deliberou que "**até o julgamento definitivo do incidente de assunção de competência (IAC), o Juiz estadual deverá abster-se de praticar qualquer ato judicial de declinação de competência nas ações que versem sobre tema idêntico ao destes autos, de modo que o processo deve prosseguir na jurisdição estadual, nos termos da questão de ordem proposta pelo Sr. Ministro Relator**".

Questão submetida a julgamento: "**Tratando-se de medicamento não incluído nas políticas públicas, mas devidamente registrado na ANVISA, analisar se compete ao autor a faculdade de eleger contra quem pretende demandar, em face da responsabilidade solidária dos entes federados na prestação de saúde, e, em consequência, examinar se é indevida a inclusão da União no polo passivo da demanda, seja por ato de ofício, seja por intimação da parte para emendar a inicial, sem prévia consulta à Justiça Federal.**"

Data da da sessão: 08/06/2023

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 251, 252, 253 e 254 em anexo.

DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 985** – Paradigma RE 1072485

Título: "**Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal**".

Determinação de Suspensão Nacional: "(...) defiro os pedidos principais contidos nas **Petições STF nº 31.548/2022, nº 73.166/2022 e nº 54.423/2023, com a finalidade de decretar a suspensão, em todo o território nacional, dos feitos judiciais e administrativos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão presente no Tema nº 985 do ementário da Repercussão Geral, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC.**"

Data de publicação do acórdão: 26/06/2023

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1252** – Paradigma ARE 1348238

Questão submetida a julgamento: "**Competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para editar normas sobre a restrição de importação e comercialização de cigarros, especificamente as contidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 14/2012, no que proíbe o uso de certos aditivos.**"

Data de publicação do acórdão de Repercussão Geral: 13/06/2023

- DIREITO INTERNACIONAL

- **TEMA 1253** – Paradigma RE 1163774

Questão submetida a julgamento: "**Opção provisória de nacionalidade brasileira de crianças adotadas no exterior por brasileiros.**"

Data da análise preliminar de Repercussão Geral: 03/06/2023

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 970** – Paradigma RE 732686

Tese firmada: "**É constitucional - formal e materialmente - lei municipal que obriga à substituição de sacos e sacolas plásticos por sacos e sacolas biodegradáveis.**"

Data de publicação do acórdão: 15/06/2023

- **TEMA 1054** – Paradigma RE 1182189

Tese firmada: **"O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa."**

Data de publicação do acórdão: 16/06/2023

- **TEMA 1254** – Paradigma RE 1426306 (REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA)

Tese firmada: **"Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público."**

Data de publicação do acórdão: 16/06/2023

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1003** – Paradigma RE 979962

Tese firmada: **"É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar produto sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para estas situações específicas, fica reprimado o preceito secundário do art. 273, na sua redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.)"**

Data de publicação do acórdão: 14/06/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1256** – Paradigma RE 1428399 (REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA)

Tese firmada: **"1. É inconstitucional o emprego de verbas do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais. 2. É possível utilização dos juros de mora inseridos na condenação relativa a repasses de verba do FUNDEF, para pagamento de honorários advocatícios contratuais."**

Data de publicação do acórdão: 27/06/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1172** – Paradigma RE 1288634

Tese firmada: **"Os programas de diferimento ou postergação de pagamento de ICMS - a exemplo do FOMENTAR e do PRODUIZIR, do Estado de Goiás - não violam o sistema constitucional de repartição de receitas tributárias previsto no art. 158, IV, da Constituição Federal, desde que seja preservado o repasse da parcela pertencente aos Municípios quando do efetivo ingresso do tributo nos cofres públicos estaduais."**

Data de publicação do acórdão: 14/06/2023

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO CIVIL

- **Trânsito em julgado no TEMA 1011** – Paradigma RE 827996

Tese firmada: "**1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.409/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1.) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provocação nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011; e 1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontra, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o exaurimento do cumprimento de sentença; e 2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011.**"

Trânsito em julgado em: 17/06/2023

- DIREITO DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 638** – Paradigma RE 999435

Tese firmada: "**A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.**"

Trânsito em julgado em: 23/06/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 694** – Paradigma RE 781926

Tese firmada: "**O diferimento do ICMS relativo à saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC) das usinas ou destilarias para o momento da saída da gasolina C das distribuidoras (Convênios ICMS nº 80/97 e 110/07) não gera o direito de crédito do imposto para as distribuidoras.**"

Trânsito em julgado em: 21/06/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 736** – Paradigma RE 796939

Tese firmada: "**É inconstitucional a multa isolada prevista em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática penalidade pecuniária.**"

Trânsito em julgado em: 20/06/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 827** – Paradigma RE 912888

Tese firmada: **"O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviços de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ou não ao usuário."**

Trânsito em julgado em: 02/06/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 918** – Paradigma RE 940769

Tese firmada: **"É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional."**

Trânsito em julgado em: 01/06/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 919** – Paradigma RE 776594

Tese firmada: **"A instituição de taxa de fiscalização do funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz é de competência privativa da União, nos termos do art. 22, IV, da Constituição Federal, não competindo aos Municípios instituir referida taxa."**

Trânsito em julgado em: 01/06/2023